

Goiânia, 08 de abril de 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº10/2024

1. MATERIAL

- Licença Antivírus

2. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO MATERIAL

2.1. Item do tipo “Licença de Antivírus”.

ITEM	REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS (Licença Antivírus)
2.2.1.	Licença de antivírus com suporte aos seguintes sistemas operacionais: Windows 10 ou superior; Windows Server 2008 R2 ou superior
2.2.2.	Console de Gerenciamento Possuir uma única console de gerenciamento podendo ser local ou em nuvem com funcionalidades para antivírus, antispysware, anti-exploit, filtro de conteúdo web, controle de dispositivos, firewall, controle de aplicativos, sandbox e proteção específica contra malwares do tipo ransomware
2.2.3.	Módulo de AntiMalware Análise comportamental, heurística e inteligência artificial com atualização regular e frequente da lista de vacinas Deverá permitir a configuração da varredura de dados (scan) do antivírus do cliente\agente como scan local, scan local/remoto e scan remoto
2.2.4.	Módulo de Anti-Exploit Tecnologia que proteja contra exploração de vulnerabilidades de softwares instalados no intuito de reduzir o risco de infecções (anti-exploit); Caso o software desejado não esteja listado na solução para proteção contra exploração de vulnerabilidades, deverá ser possível adicionar aplicações diversas incluindo os seus processos para bloqueio de tentativas de exploração de vulnerabilidades conhecidas e desconhecidas

2.2.5.	Módulo de Filtro de Conteúdo Web Filtro de conteúdo com bloqueio de sites por URL ou por categoria; Integração com os serviços de diretório (Active Directory) da Microsoft; Definição de políticas por usuários e/ou grupos.
2.2.6.	Módulo de Controle de Dispositivos Controle de permissões a dispositivos removíveis;
2.2.7.	Módulo de Firewall Proteção de duas vias com regras gerenciáveis pela console e bloqueio de Port Scan;
2.2.8.	Módulo de Controle de Aplicativos Permite o controle de execução de aplicativos nos endpoints com bloqueio dos executáveis;
2.2.9.	Módulo de Sandbox Oferecer tecnologia onde a solução teste arquivos potencialmente perigosos em ambiente isolado, na nuvem do fabricante, antes da execução do mesmo no ambiente de produção
2.2.10.	Módulo de Anti-ransomware Tecnologia nativa no intuito de eliminar ameaças que sequestram dados, do tipo ransomware, bloqueando a criptografia de arquivos em recursos compartilhados a partir de um processo malicioso, inclusive, que esteja sendo executado remotamente a partir de outro computador e restaurando os arquivos ao seu estado original, impedindo a perda de dados corporativo
2.2.11.	Serviços Agregados As licenças devem ser entregues com serviços de instalação considerando a remoção da solução atual, treinamento oficial com entrega de certificado para 2 participantes e serviços de suporte técnico em horário comercial.
2.2.12.	Validade de no mínimo 12 meses.

3. DESTINAÇÃO E JUSTIFICATIVAS PARA AQUISIÇÃO

Destinado prevenir contaminação por vírus, malwares e suas variantes nos computadores na instituição pondo em risco o sigilo, a integridade e a disponibilidade das informações e sistemas.

4. QUANTIDADE E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição do Produto	Quantidade
1	Licença de antivírus	80 unidades



CEAP-SOL
Centro Estadual de Atenção
Prolongada e Casa de Apoio
Condomínio Solidarieidade

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Atender os pedidos com as descrições publicadas e manter os preços irrevogáveis, conforme proposta publicada na plataforma eletrônica de compra e no site do ISG ou jornal;

5.2. Atender os pedidos de acordo a demanda enviada pelos compradores, sendo realizada a programação no décimo quinto dia útil;

5.3. Os pedidos deverão ser entregues no Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarieidade – CEAP-SOL das 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis e havendo necessidade aos sábados das 08:00 às 12:00 horas impreterivelmente, tendo em vista que os pedidos deverão ser entregues com 05 (cinco) dias corridos;

5.4. O FORNECEDOR deverá disponibilizar na nota fiscal os dados bancários para realização de pagamento;

5.5. O FORNECEDOR deverá apresentar mensalmente sob pena de não liquidação das faturas as seguintes certidões com regularidade:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- Certidão FGTS
- Certidão de Tributos Federais
- Cartão do CNPJ

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para o pagamento será de aproximadamente 40 (quarenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

6.2. A Contratada deverá manter o fornecimento por mais 90 (noventa) dias mesmo que não ocorra os pagamentos das faturas

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 003/2013 CNPJ/MF nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Av. Veneza, QD. 62, Lote 1/10 Jardim Europa. CEP: 74.325-100, Goiânia-GO.

6.4. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
Eduardo Campos Soares
CPF: ***.656.961-***
Data: 12/04/2024 08:29:17 -03:00



Eduardo Campos Soares
SUPERVISOR DE TI
CEAP-SOL

Assinado eletronicamente por:
Cesar Almeida de Assunção
CPF: ***.788.501-***
Data: 12/04/2024 08:40:44 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Igor Guimarães Silva Honorato
CPF: ***.340.621-***
Data: 17/04/2024 16:38:41 -03:00



Assinado eletronicamente por:
NAYARA DE SOUSA CORONEL
CPF: ***.081.731-***
Data: 15/04/2024 14:13:20 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Emilly Tayana Parreira de Souza
CPF: ***.941.721-***
Data: 12/04/2024 08:33:16 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Kayene Rosa Santos Almeida
CPF: ***.638.371-***
Data: 12/04/2024 08:35:52 -03:00

